



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador VANDERLEI BAIOTO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **005/2014**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso gratuito das Salas Anexas do Bairro Jardim das Palmeiras, ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, com o seguinte pronunciamento.

Em virtude de redimensionamento dos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para a Rede Pública Estadual de Ensino, a partir deste ano de 2014, as Salas Anexas construídas no Bairro Jardim das Palmeiras, localizadas na Avenida Maranhão, número 1843 NW, Quadra 354, que até no ano de 2013 a Rede Pública Municipal de Ensino atendia aproximadamente 70% (setenta por cento) dos alunos, ao passo que a Rede Pública Estadual de Ensino possuía em torno de 30% (trinta por cento) de matrículas nas suas Unidades Escolares.

Mediante essa disparidade de atendimento dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação realizou estudo e planejamento, juntamente com a Assessoria Pedagógica do Estado no Município, bem como com os Diretores das Escolas Estaduais, e posteriormente, junto à Secretaria de Estado de Educação, para redistribuir a demanda de alunos do Ensino Fundamental, uma vez que a obrigatoriedade de atendimento desse nível de ensino é tanto do Município quanto do Estado.

Salientamos que no Bairro Jardim das Palmeiras essa disparidade era mais visível, especificamente na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, que necessita diminuir a quantidade de alunos matriculados, para que o atendimento dos mesmos pudesse ser realizado com maior quantidade, num espaço físico adequado, para comportar o número de alunos exigido, segundo legislação vigente.

Em razão do quadro apresentado, as referidas salas anexas serão disponibilizadas ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, para que essa esfera possa atender esse excedente de alunos até então matriculados na Rede Municipal, haja vista que o Estado não dispõe, atualmente, de espaço físico suficiente para essa demanda: Ensino Fundamental e Ensino Médio.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 24.772.287/0001-36  
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Mauro Valter Berft  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 308 107 010-49



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº. 005/2014

18 de fevereiro de 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO GRATUITO DAS SALAS ANEXAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, AO GOVERNO DE ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso gratuito das Salas Anexas, localizadas na Avenida Maranhão, número 1843 NW, Quadra 354, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, ao Governo de Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º. As Salas Anexas, objeto da cessão de uso prevista no *caput* deste artigo, destinam-se ao atendimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, através da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º. A cessão de uso abrange as áreas edificadas e demais móveis e equipamentos que fazem parte das Salas Anexas.

**Art. 2º.** O prazo da cessão de uso das Salas Anexas será de 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os móveis e equipamentos serão cedidos pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal de Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ROSANGELA XAVIER DE A. NASCIMENTO**  
*Secretária Municipal Interina de Administração*